

f) Os enunciados das provas devem ter uma apresentação adaptada a cada caso (enunciado ampliado, para estudantes com baixa visão; enunciado em suporte digital para estudantes com baixa visão e cegos; enunciado em Braille, para estudantes cegos; enunciado gravado em áudio, para estudantes cegos);

g) No caso de o enunciado conter elementos difíceis ou impossíveis de serem compreendidos pelos estudantes (ex.: ilustrações, gráficos, etc.) e caso estes sejam importantes para uma adequada compreensão da questão, deve proceder-se à sua adaptação ou substituição;

h) Consoante o tipo de prova e o caso considerado, as respostas podem ser dadas da forma mais adequada e preferível para o estudante (escrita convencional, recurso a máquina de escrever adaptada ou a computador, em Braille, em registo áudio, ou outros meios considerados apropriados para aquele caso);

i) Os prazos para a entrega de relatórios de trabalhos práticos individuais ou outros documentos escritos devem ser alargados, em termos definidos pelos docentes, no caso de estudantes com NEE em que os respectivos condicionalismos específicos o recomendem.

3 — Os estudantes cujo estado de saúde exija durante os períodos de avaliação internamentos hospitalares prolongados e ou sucessivos ou ausências prolongadas para tratamento e ou medicação, desde que devidamente comprovados, têm o direito de, em alternativa, realizar as avaliações numa data alternativa, a combinar com o docente.

#### Artigo 36.º

##### Adaptação de espaços

1 — A atribuição das salas de aula no caso de turmas que incluam estudantes portadores de deficiência e ou com necessidades educativas especiais deverá ter em conta aspectos de acessibilidade, nomeadamente evitando a existência de aulas em salas ou zonas de difícil acesso, ou procedendo, se necessário, a adaptações do equipamento e mobiliário.

2 — Os estudantes portadores de deficiência e ou com necessidades educativas especiais, em caso de necessidade justificada, poderão ter lugares específicos reservados nas salas de aula, que correspondam à melhor localização em função das suas características e necessidades.

3 — Pode ser concedida aos estudantes portadores de deficiência e ou com necessidades educativas especiais a possibilidade de efectuar a gravação áudio das aulas, com a condição de eles as utilizarem exclusivamente para fins puramente escolares e pessoais.

4 — No caso de o docente não concordar com a gravação da aulas ou na contingência de tal não ser possível, a gravação áudio pode ser substituída pela entrega ao estudante do conteúdo da mesma, em suporte adequado às suas características e necessidades.

5 — Os docentes reservarão algum tempo, com flexibilização de horário, para apoio individualizado a prestar a estudantes portadores de deficiência e ou com necessidades educativas especiais.

#### Artigo 37.º

##### Apoio Documental e Bibliográfico

1 — De acordo com os condicionalismos específicos de algumas deficiências, os prazos para leitura domiciliária praticados na biblioteca podem ser alargados até ao dobro do tempo para os estudantes portadores de deficiência e ou com necessidades educativas especiais.

2 — Os estudantes portadores de deficiência e ou com necessidades educativas especiais deverão ser apoiados por parte do pessoal da biblioteca, para a execução e pesquisas bibliográficas.

3 — Caso exista uma referência bibliográfica fundamental, considerada livro base, para uma determinada unidade curricular e nesta estejam inscritos estudantes com incapacidade na área da visão, cabe ao docente facultar material de estudo como textos ampliados, aulas gravadas, textos em suporte digital, de acordo com as suas necessidades e as condições proporcionadas pela Escola.

#### Artigo 38.º

##### Adaptação dos planos de estudo e dos conteúdos programáticos

1 — As adaptações dos planos de estudo e dos conteúdos programáticos não poderão, em caso algum prejudicar o cumprimento dos objectivos curriculares, só sendo ponderadas quando se verifique que o recurso a outras vias de compensação não é suficiente ou que a actividade se revele impossível de realizar em função das necessidades educativas especiais.

2 — Poderão ser introduzidas alterações pontuais aos programas das Unidades Curriculares e ou às actividades nelas incluídas em conteúdos considerados não nucleares para o curso, no caso de as características do estudante portadores de deficiência e ou com necessidades educativas

especiais claramente o recomendar e sob proposta do Conselho Técnico-Científico, ouvida a comissão de análise.

3 — O Responsável da unidade curricular deve ponderar e decidir sobre os pontos susceptíveis de alteração, assim como sobre as medidas de compensação, caso as haja, a serem realizadas pelo estudante.

#### Disposições finais

1 — Os estatutos a que se refere o presente regulamento são pessoais e intransmissíveis, não sendo permitida a sua cedência a terceiros.

2 — A notificação do despacho que recair sobre os requerimentos apresentados pelos estudantes considera-se efectuada por afixação nos Serviços Académicos ou nas respectivas Escolas do IPG.

3 — Quando o estudante desejar ser informado pessoalmente do teor do despacho deverá juntar, aos documentos previstos neste regulamento, um envelope (mais a taxa correspondente ao correio com aviso de recepção) pré-endereçado, com selo e o talão relativo ao aviso de recepção devidamente preenchido.

4 — As disposições consagradas no presente regulamento podem, se necessário, ser internamente desenvolvidas pelas Escolas, atendendo às suas especificidades, sujeitando-as no entanto a aprovação do Presidente do IPG.

5 — Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Presidente do IPG o qual pode delegar no Director da respectiva escola, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico.

6 — O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua homologação pelo Presidente do IPG e revoga eventuais regulamentos existentes nas escolas sobre a mesma matéria.

204350294

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extracto) n.º 3464/2011

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, na sequência de procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 7 de Fevereiro de 2011, a técnica superior Maria Carlos Nunes Galheto Directora de Serviços Administrativos da Escola Superior de Teatro e Cinema deste Instituto (cargo de direcção intermédia), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri na acta n.º 3 que conclui que a candidata, apresentou um relevante currículo e demonstrou bons conhecimentos para o exercício do cargo para que foi aberto o processo de selecção.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

7 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

#### Nota curricular

Habilitações Literárias — Pós-Graduação em Administração e Políticas Públicas (parte curricular do mestrado), ministrado pelo ISCTE  
Licenciatura em Auditoria e Revisão de Contas ministrado pelo Instituto Politécnico Autónomo

Formação profissional:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (INA);  
Acção de formação “Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas” organizada pelo INA;

Acção de formação “Formação em Gestão Académica” organizada pelo INA;

Acção de formação “Recrutamento e Selecção a aplicar nas novas carreiras” organizada pelo INA;

Acção de formação “A Reforma da Administração Pública” no INA;  
Acção de Formação “Como liderar e motivar a sua equipa no SIA-DAP”, organizada pelo INA.

Acção de Formação “Formação sobre o Plano e Relatório de Actividades do IPL” organizada pela Qualiwork

Acção de Formação “Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública” no IPL

Acção de Formação “O Balanço Social na Administração Pública” no INA

Experiência profissional:

Funções administrativas no Instituto de Cultura e Língua Portuguesa em regime de prestação de serviços

Funções administrativas na área académica, na Escola Superior de Teatro e Cinema em regime de prestação de serviços

Funções administrativas na Escola Superior de Teatro e Cinema em que a actuação se centrou na área financeira e nos recursos humanos

Funções de assessoria financeira e de coordenação dos Serviços Administrativos (áreas de recursos humanos, assuntos académicos e finanças e património)

Nomeação como Chefe de Divisão na área de gestão e coordenação dos Serviços Administrativos da ESTC

Actualmente exerce funções como Directora de Serviços em regime de substituição na ESTC

204347662

#### Despacho (extracto) n.º 3465/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.12.2009, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período probatório de Rui Manuel Fialho Franganito, como Professor Adjunto para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva com efeitos a partir de 01.01.2010, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de Fevereiro de 2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

204347387

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

#### Aviso (extracto) n.º 5165/2011

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, aberto pelo Aviso n.º 11873/2010, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2010 e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 90 dias, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2010, com a trabalhadora Maria Glória da Silva Canedo Ferreira, tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

204351566

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

#### Aviso (extracto) n.º 5166/2011

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Ana Cristina Marques Rodrigues dos Santos, Assistente Técnica do Instituto Politécnico de Viseu, cessou funções por motivo de falecimento, em 31 de Janeiro de 2011.

11 de Fevereiro de 2011. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

204345701

### SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

#### Aviso n.º 5167/2011

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior da área de Gestão/Contabilidade previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, aberto pelo Aviso n.º 11020/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010. A referida lista foi homologada por despacho de 11 de Janeiro de 2011 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Nome do candidato (a)	Classificação Prova de Conhecimentos (PC)	Classificação Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Selecção (EPS)	Classificação final (CF)	Posição do candidato
Luí Carlos Vieira Rosa	9,55	12,00	14,67	11,82	1.ª
Ana Luísa Martins Marques	Excluído(a) — Não compareceu à prova de conhecimentos.				
Ana Sofia de Oliveira Conde e Sousa	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Carina Cláudio Vieira	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Carla Alexandra da Silva Vala	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Cecília Maria dos Santos Cardoso	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Célia Catarina Semião Cunha dos Anjos	Excluído(a) — Não compareceu à prova de conhecimentos.				
Cristina Confraria Guarda	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Elka Cristina Carreira Reis	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Janette Cristina Rodrigues dos Santos	Excluído(a) — Não compareceu à prova de conhecimentos.				
Liliana Matos Martins Correia	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Marco Manuel Oliveira Calçado	Excluído(a) — Não compareceu à prova de conhecimentos.				
Maria João do Carmo Cebola	Excluído(a) — Desistiu da prova de conhecimentos.				
Marlene Alexandra Lima Oliveira	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Micaela Alexandra Rosa Ferreira	Excluído(a) — Não compareceu à prova de conhecimentos.				
Olga Filipa de Nazaré Francisco Cruz	Excluído(a) — Desistiu da prova de conhecimentos.				
Pedro Arsénio Caseiro	Excluído(a) — Não compareceu à prova de conhecimentos.				
Ricardo Machado Mendes Ruivo Rei	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Rita Paula Marto Pinto Antunes Pimpão	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Sandra Cristina de Jesus Marques	Excluído(a) — Não compareceu à prova de conhecimentos.				
Sandra da Conceição Ramalho de Lima Ferreira	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Sandrina Parreira Henriques	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Sílvia Lara Bolota Taveira Vieira	Excluído(a) — Não compareceu à prova de conhecimentos.				
Sílvia Marina Mendes Simões	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				
Sílvia Teresa Antunes Lopes	Excluído(a) — Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.				